(189/2020-E)

Corregedoria Nacional de Justiça – Informações – Metas e Diretrizes Estratégicas estabelecidas no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário para o ano de 2020 – DIRETRIZ ESTRATÉGICA 4 – Cumprimento das obrigações previstas no Provimento nº 88/2019 – Comunicação das providências adotadas e das que se encontram em fase de implantação.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de *expediente* encaminhado pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, com solicitação de informações relativas às metas e diretrizes estratégicas aprovadas pelos Corregedores dos Tribunais do país reunidos em Maceió, Alagoas, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário que foi realizado em 25 e 26 de novembro de 2019, para implementação no ano de 2020.

Opino.

Dentre as metas e diretrizes estratégicas aprovadas, cuida este parecer da **DIRETRIZ ESTRATÉGICA 4** prevista no plano de "METAS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA PARA 2020", com o seguinte teor:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código 5M83LB5Y.

> *"Deverão as Corregedorias promover o integral cumprimento das obrigações previstas no Provimento n. 88/2019, incluindo tal tópico nas inspeções ordinárias, e supervisionar os tabelionatos e ofícios de registro previstos no art. 2º do referido Provimento".*

Foi estabelecido naquele encontro e consignado no plano de metas que, em relação à **Diretriz Estratégica 4,** as Corregedorias dos Tribunais deveriam comunicar para a Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências 0009264-07.2019.2.00.0000, as medidas efetivamente adotadas.

O Provimento nº 88/2019, da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles, pelos notários e registradores, para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo previstos nas Leis nºs 9.613/1998 e 13.260/2016.

A Corregedoria Geral da Justiça publicou o Provimento CNJ nº 88/2019 no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 22 e 25 de outubro de 2019, para ciência e cumprimento pelos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo.

Para efetivação do disposto no § 4º do art. 8º do Provimento CNJ nº 88/2019, a Corregedoria Geral da Justiça emitiu o Comunicado CG nº 135/2020, que foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de janeiro de 2020, com o seguinte teor:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código 5M83LB5Y.

"COMUNICADO CG Nº 135/2020

PROCESSO CG nº 2019/163876 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça ***informa*** *aos Notários e Registradores das Unidades Extrajudiciais deste Estado que nos termos do disposto no artigo 8º, §4º, do Provimento CNJ nº 88/2019, o prazo para cadastramento do responsável pelo envio das informações à unidade de Inteligência Financeira Brasileira - COAF, no sistema Justiça Aberta do E. Conselho Nacional de Justiça, encerra-se em* ***25/01/2020****, sendo que eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser dirimidas através do e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Ficam, ainda, cientificados de que o cadastramento prévio é indispensável para que os responsáveis pelo envio das informações possam se habilitar no SISCOAF, conforme determinado no artigo 15 do referido provimento*".

Essas publicações foram direcionadas aos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, sem exclusão dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais porque têm atribuição para praticar atos notariais consistentes em escrituras públicas de procuração, reconhecimento de firmas e autenticação de documentos, na forma da legislação estadual.

O Comunicado CG nº 135/2020, que permanece disponível no Portal do Extrajudicial, pode ser acessado no endereço: //www.extrajudicial.tjsp.jus.br/pexPtl/visualizarDetalhesComunicado.do?nuAnocomunicado=2020&nuSeqcomunicado=138.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código 5M83LB5Y.

Por sua vez, para o recebimento das informações previstas no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019 foi desenvolvido formulário eletrônico, a ser preenchido pelo responsável pela delegação do serviço notarial e de registro, que contém campos específicos para a indicação da unidade, do número da sua inscrição no Cadastro Nacional de Serventia (CNS), da comarca em que instalada e da informação de que foi, ou não foi, encaminhada comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf.

Esse formulário eletrônico será preenchido e enviado diretamente no sistema informatizado da Corregedoria Geral da Justiça que terá, desse modo, as informações necessárias para a realização do controle previsto no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019.

Além disso, o formulário eletrônico preserva o sigilo previsto no art. 18 do Provimento CNJ nº 88/2019, pois é restrito ao necessário para o efetivo cumprimento do disposto em seu art. 17:

> "*Art. 17 O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria-Geral da Justiça estadual ou do Distrito Federal, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos seis meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF*".

Uma vez aprovado o formulário eletrônico, será expedido Comunicado aos responsáveis pelas delegações de notas e de registro para o seu preenchimento e envio, à Corregedoria Geral da Justiça, entre os dias 1º e 10 de janeiro e 1º e 10 de julho de cada ano.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código 5M83LB5Y.

Por seu lado, no Processo CG nº 2019/163876 foi oficiado às associações e institutos representativos de classe dos senhores notários e registradores para que se manifestem sobre a edição de medidas complementares ao Provimento CNJ nº 88/2019, visando o seu integral cumprimento.

Naquele processo houve solicitação de prazo suplementar para manifestação pelas entidades representativas de classe que poderão apontar eventuais necessidades específicas a serem supridas por meio de normas complementares em que serão consideradas as diferentes especialidades dos serviços prestados e as suas peculiaridades, inclusive quanto ao porte das unidades.

Por fim, em despacho que foi prolatado no Processo CG nº 2019/163876, em 17 de outubro de 2019, foi determinada a juntada do Provimento CNJ nº 88/2019 no processo relativo ao modelo padrão da Ata de Correição, que é utilizado pelos Juízes Corregedores Permanentes nas correições realizadas anualmente nas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, para a inclusão de quesito específico sobre o cumprimento do disposto no referido Provimento, preservado o sigilo sobre o conteúdo das informações prestadas ao Coaf.

A Ata Padrão, com o referido quesito, será utilizada nas correições a serem realizadas a partir do ano de 2020 que é o de início da vigência do Provimento CNJ nº 88/2019.

Este é o parecer que apresento à elevada consideração de Vossa Excelência, com proposta, se aprovado, de remessa para a Egrégia Corregedoria Nacional da Justiça em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código 5M83LB5Y.

atendimento à solicitação realizada no Pedido de Providências nº 0009264-07.2019.00.0000.

Sub censura.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinatura eletrônica)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código 5M83LB5Y.

CONCLUSÃO

Em 18 de maio de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

VISTOS.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto.

Encaminhem-se à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, **com urgência**, cópias do parecer, desta decisão, e dos documentos de fl. 43/48, diretamente via PJe, para juntada no Pedido de Providências nº 0009264-07.2019.2.00.0000 (Diretriz Estratégica 4).

Cumpridas estas determinações, abra-se nova conclusão ao MM. Juiz Assessor da Corregedoria para a elaboração de comunicado relativo à prestação, pelos responsáveis pelas delegações de notas e de registro, das informações previstas no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019, ficando desde logo aprovado o uso de formulário eletrônico conforme modelo reproduzido a fl. 45/46.

São Paulo, 18 de maio de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (18/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00049601 e o código A991J5WU.